



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025, PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DO "11º FESTIVAL ATENA", COM RECURSOS PROVENIENTES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS MUNICIPAIS Nº 18/2024 E 25/2024, VISANDO À CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATENA-ACA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.613.310/0001-56, com sede na Rua Assis Brasil, nº 709, prédio 7, bairro Itapagé, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **GIANCARLO CERUTTI PANOSSO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 645.931.850-68, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3043692817, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, **Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025, Processo Administrativo nº 48/2025**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de fomento a formalização de **parceria para realização do "11º Festival Atena", com recursos provenientes das Emendas Impositivas Individuais Municipais nº 18/2024 e 25/2024, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.**

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará para a Associação Cultural Atena – ACA o montante de **RS 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

1



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 4 - Departamento de Cultura

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2040 - Valorização da Cultura

Elemento: 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

2.4. O valor deverá ser depositado em conta bancária de titularidade do proponente no **Banco Sicredi, Agência: 0230, Conta: 72075-7.**

Parágrafo Único: Havendo atrasos nos repasses previstos no cronograma estabelecido no plano de trabalho, a OSC poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária da parceria, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que, em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Senhor **GIANCARLO CERUTTI PANOSSO**, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II- Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV- Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V- Efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI- Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica da OSC, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência até **30 de dezembro de 2025**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, acompanhada do plano de trabalho atualizado, estando sujeito a análise da aceitação pela Administração Pública e disponibilidade orçamentária.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento poderá ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Único: No caso de prorrogação da parceria, o valor do repasse será reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá a gestão, monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.2. A **administração pública** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento, conforme disposto no art. 59 da Lei 13.019/2014.

8.2.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

IV - Quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

VI - Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.3. O gestor designado deverá acompanhar a execução do objeto deste Termo de Fomento, e tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.4. Fica designado para atuar no papel de **GESTOR** da parceria o Sr. **João Paulo Ues Tamasia**, Diretor Executivo do DEMUC.

8.5. A comissão de monitoramento e avaliação deverá analisar e homologar, o relatório técnico de monitoramento e avaliação apresentado pela Administração Pública.

8.5.1. Ficam designados para compor a **COMISSÃO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria os seguintes servidores: **Sr. Diego Bertoletti da Rocha, Sr. Dennis Haubert Ponssoni e Sr. Tiago Martins da Silva.**

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único: O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado, conforme § 4º do art. 69 da Lei 13.019/2014.

9.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e detalhada, os valores correspondentes ao lucro obtido com a realização da feira.

9.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 9.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

9.4. O prazo para saneamento de inconsistências encontradas na prestação de contas é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.

9.4.1. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial que adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.

9.4.2. Das irregularidades detectadas na prestação de contas, poderá resultar em rejeição das contas e instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

9.4.3. A omissão da entidade em prestar contas dos recursos recebidos, resultará em instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

10. DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

10.1. Tanto a administração quanto a entidade deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

10.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento.

10.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

10.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

13.1. Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

13.2. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos da parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

13.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.4. Qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

14. DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNOS

As Partes ficam obrigadas a garantir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

15. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

15.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

15.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

16.2. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 10 de junho de 2025.



ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
Administração Pública



GIANCARLO CERUTTI PANOSSO

Presidente – ACA
Organização da Sociedade Civil



PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:

Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATENA - ACA		CNPJ: 09613310/0001-56	
Tipo de Organização da Sociedade Civil: ☒ Organização sem Fins Lucrativos ☐ Cooperativa ☐ Religiosa			
Endereço: RUA ASSIS BRASIL, 709 – PRÉDIO 7			
Bairro: ITAPAGÉ	Cidade: FREDERICO WESTPHALEN	U.F.: RS	CEP: 98400000
E-Mail: ATENAFW@GMAIL.COM	Telefone: 55 99995-3811		
Conta Bancária Específica: 72075-7	Banco: SICREDI	Agência: 0230	
Nome do Responsável: GIANCARLO CERUTTI PANOSSO		CPF: 64593185068	
Período de Mandato: 01/06/2023 A 31/05/2026	RG/Órgão Expedidor: SSP RS	Cargo: PRESIDENTE	
Endereço: AV. JOÃO MUNIZ REIS, 610 – FREDERICO WESTPHALEN		CEP: 98400000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto: 11º FESTIVAL ATENA		Início 10/06/2025	Término 30/10/2025
Público Alvo: a) ARTISTAS: convidados e inscritos, para mostras e competições dentro das mais diversas expressões e linguagens de Arte. b) OFICINEIROS: convidados e inscritos, a vivenciarem a arte através de diferentes oficinas oferecidas pelo Festival. c) OUVINTES: público, convidado a prestigiar a programação do Festival - qualquer faixa etária, social, econômica etc.			
Objeto da Parceria: 11º FESTIVAL ATENA			
Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): O Festival Atena é um movimento cultural que promove, de forma totalmente gratuita, manifestações artísticas multilinguagem, estimula e sensibiliza a comunidade do interior do RS e SC ao intercâmbio e a integração sócio-econômica-cultural por meio de mostras, espetáculos, apresentações, exposições, exibições, oficinas, seminários, premiações, voluntariado e campanha solidária. Proporciona espaços para expressão das artes e suas relações transversais nos segmentos da Dança, Música, Circo, Teatro, Audiovisual, Pintura, Desenho, Fotografia, Literatura e Artesanato. Diante dessa realidade e considerando o conjunto de suas atividades e metas desenvolvidas e alcançadas ao longo de 10 edições, o Festival Atena busca sempre: a) contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais; b) promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;			



- c) apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;
- d) salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;
- e) estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
- f) priorizar o produto cultural originário do País;
- g) conceder prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, espetáculos e mostras;
- h) estimular a participação de artistas locais e regionais em projetos desenvolvidos por instituições públicas de educação básica que visem ao desenvolvimento artístico e cultural dos alunos, bem como em projetos sociais promovidos por entidades sem fins lucrativos que visem à inclusão social de crianças e adolescentes;
- i) realizar exposições, festival de arte, espetáculos de artes cênicas, de música, folclore ou congêneres;
- j) distribuir gratuitamente ao público ingressos para espetáculos culturais e artísticos.

Justificativa da Proposição:

O Festival Atena surgiu para suprir uma lacuna de criação, produção, circulação e fruição artística e cultural no noroeste do Rio Grande do Sul e oeste de Santa Catarina e, desde sua primeira edição, promove estratégias para estimular e sensibilizar a comunidade ao intercâmbio e a integração sócio-econômica-cultural, por meio de espetáculos, apresentações, mostras, exposições, oficinas, seminários, encontros, premiações, campanhas solidárias e de voluntariado. Por suas características de multilinguagem e gratuidade, necessita de mecanismos de incentivo a projetos culturais para a sua realização em caráter democrático, diverso e inclusivo.

O Festival é realizado em Frederico Westphalen/RS, principal centro urbano do Médio Alto Uruguai, região que contempla 158.372 habitantes de 22 municípios, com grande contingente de população rural, grandes áreas de terras indígenas e de unidades de conservação ambiental (Conselho Regional de Desenvolvimento - COREDE/2021). O evento tornou-se uma referência tanto para o desenvolvimento do protagonismo de artistas e fazedores de cultura, bem como para a formação de plateia e regionalização da cultura.

A realização do "11º FESTIVAL ATENA" justifica-se principalmente pelo seu comprometimento histórico, pela sua consonância sociocultural, pela formação e produção artística, pela difusão e circulação da cultura nacional junto à comunidade e por impulsionar a economia criativa nos municípios em interior do país.

A cada nova edição o Festival Atena amplia seu compromisso com a sociedade principalmente por oportunizar:

- democratização de espaços culturais para talentos artísticos e comunidade regional;
- difusão das produções e expressões culturais;
- promoção da integração artística;
- acessibilidade, empregabilidade, equidade;
- reflexão e intercâmbio de ideias e saberes, proposição e direcionamento de políticas culturais;
- parcerias com escolas, instituições públicas e privadas, clubes de serviços, associações e entidades sem fins lucrativos;
- capacitação e qualificação cultural através de atividades formativas;
- estímulo ao exercício da cidadania;
- descentralização da produção e do consumo cultural dos grandes centros;
- reflexão e estímulo ao senso de pertencimento de raízes e costumes da região;
- formação de plateia de diferentes faixas sócio-etárias;



- desenvolvimento da economia criativa.

3. OBJETIVOS:

3.1. Gerais:

Realizar a 11ª edição do Festival Atena em Frederico Westphalen/RS, com acessos totalmente gratuitos, para proporcionar espaços às manifestações artísticas e culturais, estimular a formação de plateia, fomentar a integração sócio-econômica-cultural e promover a regionalização da produção cultural brasileira, por meio de mostras, espetáculos, apresentações, oficinas, premiações, promoção de voluntariado e de campanha solidária

3.2. Específicos:

- 1) Promover manifestações artísticas multilinguagem através de mostras, apresentações, oficinas, premiações e campanha solidária.
- 2) Realizar apresentações de grupos artísticos no 11º Festival Atena.
- 3) Realizar mostras competitivas juvenis e adultas para duas linguagens artísticas: Dança e Música.
- 4) Realizar oficinas culturais e de aprimoramento técnico de artistas para linguagens artísticas de: Dança, Música, Circo, Teatro, Audiovisual, Fotografia, Desenho, Pintura, Literatura e Artesanato.
- 5) Destinar prêmios aos primeiros lugares das categorias competitivas de Dança e Música e a todos os participantes das categorias infantis.
- 6) Engajar voluntários na realização do Festival Atena, para estimular nos mesmos o espírito de pertencimento social e oportunizar o protagonismo cultural.

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

Para todas as etapas, metas e ações do **11º FESTIVAL ATENA**, tem-se como prioridades norteadoras do trabalho das equipes de organização a democratização do acesso, os cuidados físicos e sanitários para garantir a segurança do público, e o baixo impacto ambiental, garantindo a preservação, a mobilidade, a harmonia e bom convívio das pessoas nos ambientes que fazem parte do projeto.

ETAPAS:

Pré-Produção:

1. Contratação da equipe técnica de trabalho
2. Contratação de espaços físicos e infraestruturas para a realização do festival
3. Licenças, alvarás, liberações, autorizações
4. Elaboração de regulamentos, formulários de inscrição e/ou cadastro para voluntariado
5. Criação/produção/execução da campanha de comunicação e marketing
6. Inscrição e seleção da equipe de voluntários
7. Contratação do corpo de jurados para as modalidades de competição



8. Criação/produção/execução da campanha solidária
9. Organização e execução do lançamento do festival
10. Efetivação de parcerias institucionais públicas e privadas
11. Contratação de oficinairos e grupos de artistas convidados
12. Inscrições de artistas para mostras competitivas e não-competitivas
13. Habilitação de artistas inscritos
14. Confeção dos itens para a premiação
15. Divulgação da programação do festival
16. Montagem estrutural e preparação de espaços físicos para o festival

Execução:

1. Continuidade da execução do plano da campanha de comunicação/marketing
2. Continuidade da execução da campanha solidária.
3. Logística de produção das apresentações artísticas, assegurando a qualidade técnica e artística de cada evento.
4. Coordenação de transporte e hospedagem de convidados, artistas e participantes culturais.
5. Realização de manifestações artísticas:
 - Espetáculos e apresentações
 - Mostras competitivas e não competitivas nas linguagens de música e dança
 - Oficinas Culturais
6. Premiações Artísticas

Pós-produção:

1. Divulgação do evento ocorrido, das atrações que se destacaram, dos vencedores de todas as categorias
2. Desmontagem das estruturas e limpeza e liberação dos espaços
3. Doação dos donativos às instituições assistenciais
4. Finalização de Clipping
5. Prestação de contas
6. Entrega de relatórios finais.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

3.2. Específicos:

- 1) Promover 05 dias de manifestações artísticas multilinguagem através de mostras, apresentações, oficinas, premiações e campanha solidária.
- 2) Realizar 03 apresentações de grupos artísticos no 11º Festival Atena.
- 3) Realizar mostras competitivas juvenis e adultas para 02 linguagens artísticas: Dança e Música.
- 4) Realizar 14 oficinas artísticas e técnicas em escolas da rede pública municipal de ensino e no ambiente do festival, considerando 10 linguagens artísticas: Dança, Música, Circo, Teatro, Audiovisual, Fotografia, Pintura, Desenho, Literatura e Artesanato.
- 5) Destinar 356 prêmios, sendo:
 - 5.1. Aos primeiros lugares das categorias competitivas de Dança e Música:
 - a) 18 prêmios em espécie
 - b) 30 troféus Atenita (produção artesanal local)



5.2. Aos segundos lugares das categorias competitivas de Dança e Música e aos participantes das categorias infantis:

a) 300 medalhas

6) Engajar 20 voluntários na realização do Festival Atena, para estimular nos mesmos o espírito de pertencimento social e oportunizar o protagonismo cultural.

5.2. Resultados Esperados:

A promoção da 11ª edição do Festival Atena consolida o legado cultural multilinguagem já demonstrado pelas edições anteriores e dá suporte para a continuidade desse movimento cultural que proporciona a valorização dos protagonistas culturais regionais tanto no sentido de oportunidades de expressão como na formação e integração sociocultural. Com a realização das metas previstas espera-se:

1. Realizar a edição comemorativa do Festival Atena com 05 dias de manifestações culturais multilinguagem, como estratégia de democratização de acesso e possibilidade de amplitude do alcance das ações.

2. Fomentar intercâmbios, encontros artísticos, campanha solidária, troca de conhecimentos e saberes entre protagonistas culturais e a sociedade, e certificar os participantes das oficinas culturais e do voluntariado.

3. Proporcionar espaços para difusão e circulação de produção artística, estimulando a criação autoral e promovendo experiências e intercâmbios que aproximem os artistas e o público, principalmente por meio de mostras competitivas e não-competitivas que visam valorizar os artistas participantes.

4. Impulsionar a indústria criativa através de premiações e contratações de bens e serviços culturais.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas: Fotos, Publicações em Redes Sociais, Mídia Impressa e Digital

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	11º Festival Atena	un	01	27/06/2025	06/07/2025

7 - PREVISÃO DA DESPESA:

Origem	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	105.000,00		105.000,00
Total Geral	105.000,00		105.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	105.000,00					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês



9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:		
Especificação para emenda nº 25/2024	Quantidade	Valor
Material de Consumo		
Troféus Atenita	30	3000,00
Premiações em espécie para categorias competitivas	18	22000,00
TOTAL DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 25/2024:		25000,00
Especificação para emenda nº 18/2024	Quantidade	Valor
Material de Consumo		
Medalhas	300	1600,00
Camisetas	80	2800,00
Placas (90x60 cm)	2	300,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Limpeza e Higienização	1	400,00
Segurança	1	1000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Apresentações artísticas de grupos convidados	3	12000,00
Oficineiros e Jurados	17	14000,00
Decoração e Ambientação	1	3000,00
Comunicação e Marketing	1	9000,00
Produção	1	26000,00
Contabilidade	1	700,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução		
Alimentação de equipe	120	2700,00
Equipamentos e Materiais Permanentes		
Linóleo e Fita para apresentações de palco	1	3500,00
Outras despesas		
Direitos Autorais (ECAD)	1	3000,00
TOTAL DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 18/2024:		80000,00
TOTAL DAS EMENDAS Nº 18 E Nº25:		105000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.



Pede deferimento.

FW, 9/6/2025
Local e Data

[Assinatura]
Organização da Sociedade Civil

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

☐ Aprovado

☐ Reprovado

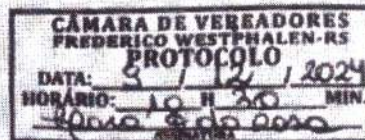
Data: __/__/____ Assinatura: _____

Chefe do Poder Executivo:

☐ Aprovado

☐ Reprovado

Data: __/__/____ Assinatura: _____



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização e Controle Orçamentário (CEDECO) do Poder Legislativo de Frederico Westphalen

A Vereadora Aline Ferrari Caeran, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte **Emenda Impositiva Individual** ao Projeto de Lei nº 112/2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Frederico Westphalen para o exercício financeiro de 2025.

1- EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 18 /2024:

Projeto de Lei Nº:	112/2024
Emenda ao Orçamento Nº	18 /2024
Tipo de Emenda:	Impositiva Individual
Autoria:	Aline Ferrari Caeran
Beneficiário:	ASSOCIACAO CULTURAL ATENA - ACA
Justificativa:	ASSOCIACAO CULTURAL ATENA - ACA trata-se de associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.613.310/0001-56, que desenvolve atividades ligadas à cultura e à arte, ensino de música, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, bem como atua em face dos direitos sociais. No ano de 2025 ocorrerá a 11ª edição do FESTIVAL ATENA, promovido pela referida associação, que se trata de um movimento cultural multilinguagem que estimula o intercâmbio e integração sócio-econômica-cultural, sendo um dos eventos culturais de destaque no Norte do Estado do Rio Grande do Sul por reunir arte, cultura, educação e solidariedade, oferecendo programação diversificada e gratuita para toda a comunidade. Busca especialmente fortalecer a identidade cultural, fomentar a criatividade artística e promover a inclusão social. Sendo, desse modo, indiscutível as contribuições para o nosso município, no tocante ao desenvolvimento cultural e socioeconômico. Igualmente, o Festival Atena contribui para o desenvolvimento integral das pessoas. Assim, a presente emenda visa destinar recursos para a realização do FESTIVAL ATENA, através da Associação Cultural Atena - ACA.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Resumo da Emenda

Valor Aumentado de Dotações/Valor da Emenda Individual

RS 80.000,00 (oitenta mil reais)

2 - Identificação dos valores a serem acrescidos:

Órgão	06
Unidade Orçamentária	04
Função	13
Subfunção	392
Programa	0034
Ação	1040
Natureza da Despesa (elemento)	3.3.50.43
Valor do acréscimo	RS 80.000,00
Código da fonte de recursos	1500

3 - Identificação dos valores dos cancelamentos compensatórios:

Órgão	16
Unidade Orçamentária	01
Função	
Subfunção	
Programa	Reverenda de Contingência Especial - E.T. - 2222
Ação	
Natureza da Despesa (elemento)	
Valor do acréscimo	
Código da fonte de recursos	

Frederico Westphalen, 09 de dezembro de 2024.


ALINE FERRARI CAERAN
BANCADA DO PROGRESSISTAS

FREDERICO WESTPHALEN - RS



CÂMARA DE VEREADORES	
FREDERICO WESTPHALEN-RS	
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	
DATA	16/04/2024
HORARIO	14:00
MIN	00

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

A

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização e controle Orçamentário
(CEDFCO) do Poder Legislativo de Frederico Westphalen

O Vereador Raul Pazuch da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte **Emenda Impositiva Individual** ao Projeto de Lei nº 112/2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Frederico Westphalen para o exercício financeiro de 2025.

1- EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 25/2024:

Projeto de Lei Nº:	112/2024
Emenda ao Orçamento Nº	25 /2024
Tipo de Emenda:	Impositiva Individual
Autoria:	Raul Pazuch da Silva
Beneficiário:	Associação Cultural Atena - ACA
Justificativa:	Destina-se a referida Emenda à 11ª edição do Festival Atena, que ocorrerá no ano de 2025, promovido pela Associação Cultural Atena - ACA, CNPJ nº 09.613.310/0001-56, sendo um dos eventos culturais de destaque no Norte do Estado do Rio Grande do Sul, pois busca fortalecer a identidade cultural, fomentar a criatividade artística e promover a inclusão social.
Resumo da Emenda	
Valor Aumentado de Dotações/Valor da Emenda Individual	RS 25.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

2 - Identificação dos valores a serem acrescidos:

Órgão	06
Unidade Orçamentária	04
Função	13
Subfunção	392
Programa	0014
Ação	2040
Natureza da Despesa (elemento)	3.3.50.43
Valor do acréscimo	R\$ 25.000,00
Código da fonte de recursos	1500

3 - Identificação dos valores dos cancelamentos compensatórios:

Órgão	16
Unidade Orçamentária	01
Função	
Subfunção	
Programa	Reserva de contingência especial - emendas impositivas 2022
Ação	
Natureza da Despesa (elemento)	
Valor do acréscimo	
Código da fonte de recursos	

Frederico Westphalen, 09 de dezembro de 2024.

VER. RAUL PAZUCH DA SILVA
PSDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.813.310/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/2008	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL ATENA - ACA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-8-03 - Ensino de música 85.92-8-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 86.90-8-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-8-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 94.90-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 389-0 - Associação Privada					
LOGRADOURO R ASSIS BRASIL		NÚMERO 799		COMPLEMENTO EDIF 7	
CEP 98.400-000		BARRIO DISTRITO ITAPAGE		MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AJVCONTABILIDADE@GMAIL.COM		UF RS			
TELEFONE (58) 3744-8174					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) Pessoa					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 16:27:06 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1